

Setembro 2025

Reforma Tributária do Consumo



Maria Isabel Ferreira
Indirect Tax Leader na KPMG Brasil



Pilares e Objetivos da Reforma

A reforma tributária no Brasil possui 5 princípios constitucionais advindos da EC 132/2023 e 3 objetivos principais:

Pilares



Simplicidade

Transparência

Justiça tributária

Cooperação

Defesa do meio ambiente

Objetivos

1

Promover o crescimento da economia brasileira de forma sustentável, gerando emprego e renda.

2

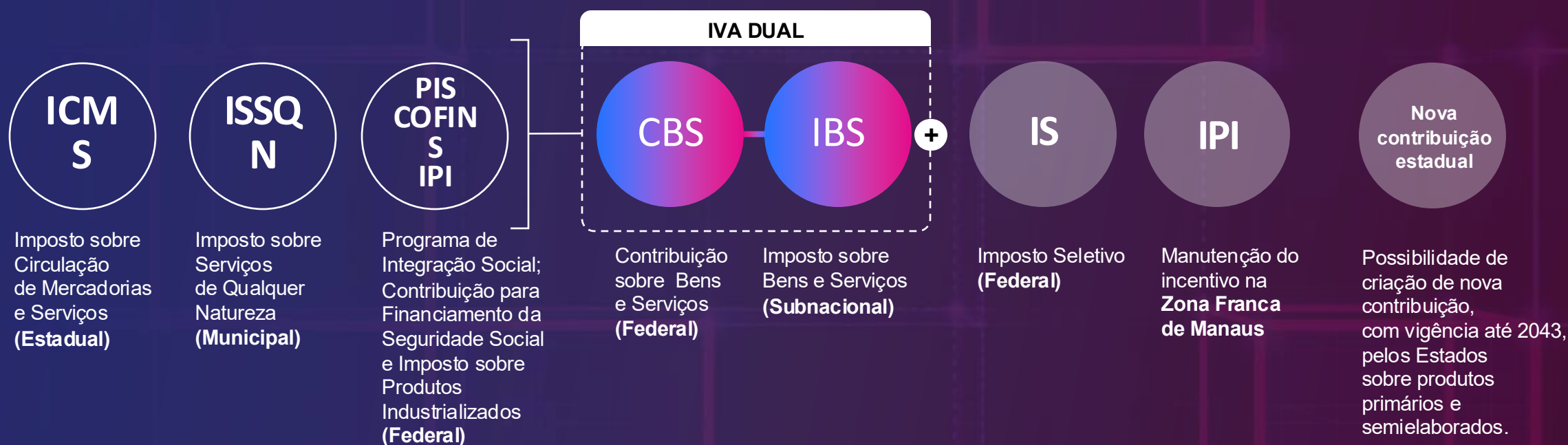
Reduzir as desigualdades sociais e regionais para tornar o sistema tributário brasileiro mais justo.

3

Diminuir a complexidade tributária para assegurar transparência e prover maior cidadania fiscal.

Fonte: Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária.

Novo Modelo de Tributação sobre o consumo



Onde estamos?



Etapa concluída



Etapa atual

Fonte: Ministério da Fazenda. Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária.

Características do IVA Dual (IBS + CBS)

Alíquotas

Alíquota única para bens e serviços, inclusive direitos.

Cashback

Devolução às famílias com renda de até ½ salários-mínimo de 100% de IBS e 20% de CBS para aquisição de botijão de gás (13kg), contas de luz, água, esgoto e gás encanado e 20% de IBS e CBS sobre os demais produtos

Não cumulatividade plena

Poderão ser considerados como crédito todas as operações anteriores, exceto aquisições de uso e consumo pessoal. (**VALOR PAGO**)

Rápida devolução dos créditos acumulados

Para os créditos acumulados devidos aos contribuintes há previsão de que serão ressarcidos de forma ágil.

Trava de alíquota

Limite baseado na média de arrecadação dos tributos extintos o PIB, nos anos de 2012 a 2021, com reavaliação no quinto ano.

Cálculo “por fora”

O IBS e a CBS serão calculados “por fora”, não integrando a própria base de cálculo.

Incidência ampla

Incidirá sobre todas as operações com bens materiais ou imateriais e serviços, inclusive direitos.

Princípio do destino

Prevê que os tributos serão destinados ao estado e município onde estejam localizados os consumidores finais.

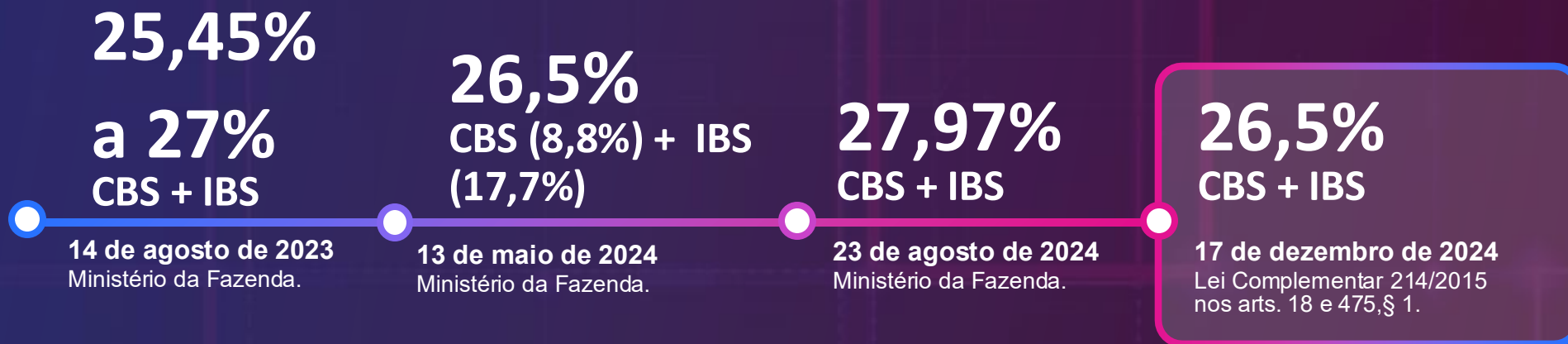
Legislação uniforme

Prevê a criação de uma legislação única para a cobrança de impostos sobre bens, serviços e direito em todo o país.



Alíquotas do IBS e da CBS

Atualizações das alíquotas



União

Fixará a alíquota da **CBS**;
(art. 14, I, LC 214/2025)

Estado

Cada um fixará sua alíquota do **IBS**;
(art. 14, II, LC 214/2025)

Município

Cada um fixará sua alíquota do **IBS**;
(art. 14, III, LC 214/2025)

Distrito Federal

Fixará sua alíquota do **IBS**, que corresponderá à soma da alíquota estadual e municipal.
(art. 14, IV, LC 214/2025)

Alíquota do **IBS** será a soma da alíquota do Estado de destino e do Município de destino, conforme o art.15, a alíquota fixada por cada ente federativo será a mesma para todas as operações com bens ou com serviços, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar. E na ausência de lei específica que estabeleça a alíquota do ente federativo, será aplicada a alíquota de referência da respectiva esfera federativa.

Alíquotas de Referência (art. 18 ao 20)

As alíquotas de referência da CBS e do IBS serão fixadas pelo Senado Federal, com períodos específicos para cada imposto. Qualquer alteração na legislação que afete a arrecadação deve ser compensada por ajustes nas alíquotas de referência para manter a arrecadação estável. Projetos de lei que alterem a arrecadação devem incluir uma estimativa de impacto nas alíquotas de referência.

Alíquotas reduzidas e regimes específicos

Alíquota reduzida em 100% ou

isenção



Cesta Básica Nacional



Dispositivos médicos



Dispositivos de acessibilidade próprios para pessoas com deficiência



Medicamentos



Serviços de educação superior PROUNI



Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual



Produtos hortícolas, frutas e ovos



Automóveis de passageiros quando adquiridos por pessoa com deficiência e pessoas com transtorno do espectro autista e quando adquiridos por motorista profissional para uso como táxi



Serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos

Alíquota reduzida em

30%



Serviços de profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, desde que sejam submetidas a fiscalização por conselho profissional

Alíquota reduzida em

60%



Serviços de educação



Serviços de saúde



Dispositivos médicos



Dispositivos de acessibilidade próprios para pessoas com deficiência*



Medicamentos



Alimentos destinados ao consumo humano



Produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda



Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura



Insumos agropecuários e aquícolas



Produções nacionais artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais



Comunicação institucional



Atividades desportivas



Bens e serviços relacionados a soberania e segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética



Operações relacionadas a projetos de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística dos Municípios ou do Distrito Federal, a serem delimitadas por lei municipal ou distrital.

Regimes específicos



Combustíveis



Serviços Financeiros



Planos de assistência à saúde



Concursos de prognósticos



Bens imóveis



Sociedades Cooperativas



Bares e restaurantes



Hotéis



Parques de diversão e temáticos



Transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário e hidroviário



Transporte aéreo regional e transporte de carga aérea regional



Agências de turismo



Sociedade Anônima do Futebol



Missões diplomáticas, repartições consulares e operações alcançadas por tratado internacional



Setor automotivo

Regimes
favorecidos

- Zona Franca de Manaus (ZFM) / Áreas de Livre Comércio (ALC's).
- Simples Nacional.



PRODUZIDO
NO POLO INDUSTRIAL
DE MANAUS
CONHEÇA A AMAZÔNIA



Cesta básica nacional de alimentos

A alíquota do IBS e CBS é zerada sobre as vendas de produtos destinados à alimentação humana conforme o art. 125 e relacionados no anexo I referida lei, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH, compondo a Cesta Básica Nacional de Alimentos, inclusive há também alimentos complementares com alíquota reduzida em 100% listados no anexo XV.

Produtos que compõe a cesta básica nacional

Anexo I



Arroz



Leite



Leite em pó



Fórmulas infantis



Manteiga



Margarina



Feijões



Café



Óleo de babaçu



Farinha de mandioca



Farinha, grumos e sêmolos e grãos de milho



Farinha de trigo



Açúcar



Massas alimentícias



Pão francês



Aveia em grãos ou farinha



Carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal



Peixes e carnes de peixes



Queijos mozzarella, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão, fresco não maturado e do reino



Sal



Mate



Farinha e massas com baixo teor de proteína



Fórmulas dietoterápicas para erros inatos do metabolismo



Ovos



Produtos hortícolas



Plantas e produtos de floricultura



Raízes e Tubérculos



Frutas frescas, refrigeradas ou congeladas



Cocos

Produtos Complementares

Anexo XV

Destaca-se que também há a cesta básica estendida, composta de alimentos destinados ao consumo humano conforme no art.135, com redução de 60% das alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre a venda dos alimentos destinados ao consumo humano relacionados no anexo VII, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH.

Imposto seletivo

O Imposto Seletivo (IS) visa desestimular o consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, conforme determina a Constituição Federal no art. 153, inciso VIII advindo da EC 132/2023, e o Lei Complementar 214/20245 regulamenta nos arts art. 409 a 438, sendo um dos pontos de inovação, vejamos:

Visão geral Imposto seletivo



Incidência única

Incidirá somente uma vez sobre o bem ou serviço, sem aproveitamento de crédito. (art. 410)



Base de cálculo

Não integrará o montante da CBS, IBS, e do próprio Imposto Seletivo, além de descontos incondicionais. (art. 417)



Administração e fiscalização

Compente a Receita Federal do Brasil (RFB) administração e fiscalização do Imposto Seletivo. (art. 411)



Apuração

Será mensal, consolidando as operações de todos os estabelecimentos do contribuinte, com prazos e vencimentos definidos por regulamento. (art. 430 e 431)

Fato gerador (art. 412)

Momento do primeiro fornecimento, arrematação em leilão, transferência não onerosa, incorporação ao ativo imobilizado, extração de bem mineral, consumo pelo fabricante, fornecimento ou pagamento do serviço, ou importação.

Sujeição passiva (art. 424 e 425)

Os contribuintes do incluem fabricantes, importadores, arrematantes, produtores-extrativistas e fornecedores de serviços, enquanto transportadores, possuidores, detentores e proprietários de produtos sem documentação fiscal são responsáveis pelo pagamento do imposto.

Incidência (art. 409 e anexo XVIII)



Veículos



Aeronaves



Embarcações



Produtos fumígenos



Bebidas alcoólicas



Bebidas açucaradas



Bens minerais



Concursos de prognósticos



Fantasy sport

Não incidência (art. 413)

VETADO PELA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
para o exterior
inclusive minérios



Operações com energia elétrica



Operações com telecomunicações

IBS CBS

Bens e serviços com alíquota reduzida em 60% da do IBS e da CBS

Alíquotas (art. 419 a 423 e art. 436)

Alíquotas serão definidas por lei ordinária, graduadas por critérios específicos como potência, eficiência energética e teor alcoólico.

Além disso, serão atualizadas pelo IPCA uma vez ao ano, nos termos da lei ordinária.

Cashback para famílias de baixa renda

Uma das grandes inovações que é o cashback que previsto na reforma tributária do consumo, visando para proporcionar justiça tributária através da devolução de valores, estima-se que terá o potencial de beneficiar 28,8 milhões de famílias de baixa renda, totalizando 73 milhões de pessoas, vejamos as devoluções:

100% da CBS e
20% do IBS

Para aquisição de botijão de gás (13 kg), para as contas de luz, de água e esgoto e de gás encanado

Sobre os demais produtos*

* Exceto produtos sujeitos ao Imposto Seletivo.

Tal Benefício aplica-se direto para a famílias com renda mensal até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo, integrado ao Cadastro Único, com previsão de limites de devolução para assegurar a compatibilidade entre os valores devolvidos e a renda da família. Assegura-se a autonomia federativa pois os entes poderão, por lei específica, fixar percentuais superiores (até 100%).

Assim, o Ministério da Fazenda através da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária estima que a carga tributária média dos alimentos favorecidos vai cair de 11,6% para 4,8%. No caso dos mais pobres, cairá para 3,9%, após o cashback.

O que tudo isso impacta?

1. Custo de aquisição

2. Preço

3. Margem

4. Fluxo de caixa e liquidez

5. Compliance da cadeia de abastecimento

6. Contratos com clientes e fornecedores

7. Alteração do padrão de consumo (tributação expressa)

8. Alteração do modelo de consumo: preço líquido + tributos

9. Cadastro

10. Capacitação



Maria Isabel Ferreira
Indirect Tax Leader na KPMG Brasil



Reforma tributária – Impactos



Maria Isabel Ferreira
Indirect Tax Leader na KPMG Brasil

